PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI nº 700/20103

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementarno exercício de 2013 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2013 (Lei Municipal 657 de 18/02/2012),um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$9.226,83 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Tres Centavos), destinados ao reforço das seguintesdotações:

Suplementação:

09.003.12.361.0011.2040	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31118	9.226,83

Total: 9.226,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		**FONTE**	**VALOR**
13.25.01.05.02.00	- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO RECURSOS VINCULADOS	31118	26,40
17.22.01.99.01.01	- TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	31118	9.200,43
	TOTAL		**9.226,83**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO VICENTIN
PREFEITO MUNICIPAL